



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7939/2025

(Ampla concorrência)

O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação da prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE DOIS VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO**, conforme descrito no **ANEXO I** e demais condições expressas neste edital e seus anexos, e em conformidade com o processo administrativo n.º 7939/2025.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações, pela Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, pelo Decreto Municipal n.º 031, de 09 de março de 2022 (que dispõe sobre o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, no âmbito do Município de Santa Vitória do Palmar) e pelo Decreto Municipal n.º 033, de 09 de março de 2022 (que institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Santa Vitória do Palmar).

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital a contratação da prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE DOIS VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO**, conforme especificações constantes no **ANEXO I**, parte integrante deste edital.

1.2. Não é permitida a subcontratação do objeto.

2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO/RECEBIMENTO

2.1. A CONTRATADA compromete-se a fornecer o objeto conforme os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, com destaque para as disposições do anexo I.

3. DO LOCAL, DATA E HORA

3.1. Este processo estará disponível nos seguintes locais: site da Prefeitura Municipal de Santa Vitória do Palmar – www.santavitoriadopalmar.rs.gov.br, site Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br e no site Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP – www.gov.br/pncp/pt-br.

3.2. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **08/12/2025**, às **14h00min**.

3.3. O recebimento das propostas será das **13h30min** do dia **24/11/2025** até as **13h00min** do dia **08/12/2025**.

3.4. A abertura das propostas será efetuada às **13h30min** do dia **08/12/2025**.

3.5. O início da sessão de disputa dos preços do objeto será às **14h00min** do dia **08/12/2025**.



3.6. Será adotado o MODO DE DISPUTA ABERTO.

3.7. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame quaisquer empresas interessadas, com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências do edital e que estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. Poderão participar do certame empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância de processamento competente, demonstrando que a interessada está regular com a referida recuperação, ficando a empresa responsável por comprovar a sua capacidade econômica e financeira de executar o objeto.

4.3. Não poderão participar deste pregão:

4.3.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;

4.3.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Vitória do Palmar-RS;

4.3.3. Empresas inadimplentes em obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Santa Vitória do Palmar-RS;

4.3.4. Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste pregão;

4.3.5. Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Santa Vitória do Palmar-RS, bem como aquelas que incorram nas demais vedações previstas em lei;

4.3.6. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

4.3.7. Que constem sanções vigentes e registradas nos cadastros oficiais, as quais impossibilitem a participação em processos licitatórios com o órgão gestor deste processo: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) – Controladoria Geral da União e Cadastro de Inidôneos do TCU. A habilitação das empresas fica condicionada a referida consulta.

4.4. Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes, com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – Internet.



4.5. A realização do procedimento estará a cargo de servidor da Prefeitura Municipal de Santa Vitória do Palmar denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente com a Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, pelo pregoeiro ou de sua desconexão.

4.7. No caso de intercorrências que comprometam a participação no certame, o licitante deverá contatar o provedor do sistema, direta e imediatamente, para resolução do ocorrido, não cabendo ao município realizar o intermédio entre o participante e o site eletrônico utilizado para gerenciamento do processo.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

5.1. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site **www.portaldecompraspublicas.com.br** e preencher o termo de adesão, no prazo hábil exigido pelo portal, onde qualquer pessoa jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, terá acesso ao portal.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santa Vitória do Palmar, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos neste edital, observado o item 7 deste edital.

6.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais que:

6.2.1. Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

6.2.2. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6.2.3. Cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e afirma que, no ano-calendário de realização da licitação, não



celebraram contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

6.2.3.1. A declaração prevista no subitem 6.2.3, aplica-se somente a licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar n.º 123/06 e alterações.

6.2.4. Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;

6.2.5. Atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

6.2.6. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.3. As declarações mencionadas nos subitens anteriores são condicionantes para a participação no presente processo.

6.4. Para inserção de suas propostas, os fornecedores deverão observar rigorosamente o descritivo, quantitativos e unidades de fornecimento do objeto constante no anexo I deste edital.

6.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços inicial anteriormente inserida no sistema até a data e hora limite para o envio das propostas de preços.

6.6. Na etapa de apresentação da proposta de preços pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a abertura da sessão.

6.7. Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após a solicitação de envio pelo pregoeiro na plataforma eletrônica.

6.8. O julgamento das propostas de preços será feito pelo menor preço unitário, de acordo com as exigências fixadas neste edital.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços deverá atender aos seguintes requisitos:

7.1.1. Deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas. Deverá conter o preço unitário e total por item, (conforme as unidades e as quantidades mencionadas no anexo I), expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, à vista, em algarismos arábicos. Deverá indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver (modelo sugerido no anexo II);

7.1.2. No caso do licitante apresentar a proposta de preços em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo dos itens, quanto à ordem, quantidades, unidades e características dos mesmos.

7.1.3. Na proposta de preços, o licitante deverá informar marca, modelo, capacidade de carga. bem como ano de fabricação do veículo ofertado.



7.2. O licitante vencedor deverá executar os serviços em conformidade com as condições propostas pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços cotas mínimas ou máximas para execução dos serviços, sendo que as quantidades mencionadas no anexo I deste edital serão de 6 (seis) meses.

7.3. Para a formulação de suas propostas os licitantes deverão considerar a quilometragem livre por mês.

7.4. O valor do km excedente a ser pago, será o correspondente, no máximo a 0,011% do valor mensal unitário constante no contrato ou em seus aditivos.

7.5. O prazo para a entrega do veículo ao município não poderá ser superior a **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da assinatura do contrato.

7.6. A proposta de preços deverá conter **declaração expressa** do prazo de validade, não inferior a **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data de abertura do presente processo licitatório.

7.7. A omissão do prazo de validade da proposta de preços, do prazo de prestação dos serviços e dos percentuais a serem pagos por km excedente, não desclassificará a proposta de preços, sendo considerado o estipulado neste edital e seus anexos.

7.8. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.9. Somente será aceito um preço para cada item.

7.10. Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

7.11. Entende-se por encargos, referentes à proposta de preços, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

7.12. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

7.13. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas de preços implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas nas legislações mencionadas no preâmbulo deste edital.

7.14. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital e que apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.



7.15. O proponente deverá manter o valor da proposta final registrada por no mínimo 60 (sessenta) dias, sob pena de incidir nas sanções previstas neste edital.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. A classificação das propostas será feita pelo critério de **MENOR PREÇO**, observado o preço unitário de referência para cada item, obtido por meio de pesquisa de mercado.

8.2. Não poderá haver desistência das propostas registradas após a abertura das mesmas, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

8.3. O pregoeiro verificará as propostas readequadas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas das propostas de preços/documentos de habilitação conforme art. 64 da Lei Federal n.º 14.133/2021, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, através de diligência com o prazo máximo de 04 (quatro) horas.

9. DOS LANCES E DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. Tendo o proponente sido credenciado, poderá ele participar da sessão pública, na data e horários definidos neste edital.

9.2. O pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

9.3. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance.

9.4. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço mensal ofertado na etapa de propostas.

9.5. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, serão válidos os valores obtidos na etapa de propostas.

9.6. No caso de haver propostas empatadas, serão utilizados como critérios de desempate o previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.7. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.8. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo próprio licitante, e registrado pelo sistema.

9.9. Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexecutáveis ou excessivas) poderá tê-lo desclassificado pelo pregoeiro através do sistema. Neste caso o pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.



9.10. Durante a sessão pública do pregão eletrônico, os proponentes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do seu detentor.

9.11. Para este pregão será adotado o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

9.11.1. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.11.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.11.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 9.11.1 e 9.11.2, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.11.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 10,00 (dez reais) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes, para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente decorridos 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06 e alterações, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações (ME, EPP, MEI...) que atenderem este edital.

9.16. Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações (ME, EPP, MEI...), sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.17. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações (ME, EPP, MEI...) detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações (ME, EPP, MEI...), convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais beneficiárias da Lei



Complementar n.º 123/2006 e alterações (ME, EPP, MEI...) remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.16 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

9.18. Se nenhuma beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações (ME, EPP, MEI...), satisfizer as exigências do item 9.16 deste edital, será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

9.19. O disposto nos itens 9.16 a 9.18, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações (ME, EPP, MEI...).

9.20. Após finalizada a etapa de envio de lances e verificada a ocorrência ou não de empate ficto, caso o último valor ofertado pelo licitante vencedor esteja acima do máximo aceitável estipulado no edital, o pregoeiro poderá iniciar uma negociação, pelo sistema eletrônico, no campo adequado para tal, disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com prazo máximo de 10 (dez) minutos, para obter uma melhor proposta, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.21. Encerrada a etapa de lances/negociação, o pregoeiro abrirá prazo máximo de **03 (três) horas** para o licitante anexar a proposta de preços readequada no campo adequado para tal, disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br. A proposta deverá conter a descrição detalhada, quantidades, unidades e valores (unitários e totais), que deverão ser iguais ao último lance ofertado pelo licitante.

9.22. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

9.23. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se estiver acima do valor de referência o pregoeiro abrirá prazo máximo de **03 (três) horas** para o licitante subsequente anexar a proposta de preços atualizada de acordo com o último lance por ele ofertado/negociado. Após esse período o pregoeiro examinará a proposta ou o lance, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no edital e seus anexos.

9.24. Dentro do prazo de **03 (três) horas** poderão ser remetidos, por iniciativa do licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua proposta de preços.

9.25. Após a aceitabilidade da proposta de preços do licitante melhor classificado, o pregoeiro abrirá prazo de **04 (quatro) horas**, para o licitante anexar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.26. Dentro do prazo de **04 (quatro) horas** poderão ser remetidos, por iniciativa do licitante, tantos quantos forem os documentos afetos a sua habilitação.

9.27. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre os licitantes, após transcorrido os prazos supracitados nos subitens 9.21, 9.23 e 9.25, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da proposta de preços e/ou documentos de habilitação, sendo realizado, pelo pregoeiro, o registro da não aceitação, e a convocação do próximo licitante.



9.28. Os prazos aos quais se referem o item 9 não serão prorrogados.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para a habilitação, a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar uma via dos documentos abaixo discriminados, (originais ou cópias nos termos da Lei n.º 13.726 de 8 de outubro de 2018, autenticados em cartório ou, **preferencialmente, com assinatura digital**) que deverão ser inseridos no sistema no momento da solicitação do pregoeiro na plataforma eletrônica, até a hora e data estipulados, no campo adequado para tal, disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.1.1. Os documentos anexados no sítio eletrônico utilizado para gerenciamento do processo, que contenham assinatura manuscrita ou autenticação em cartório, os quais não seja possível verificar a autenticidade de forma online, deverão ser enviados, ou ter seu envio comprovado, via Correios para o Departamento de Licitações situado à Rua Mirapalmete, n.º 1179, Centro, ou através do protocolo físico, situado na Rua Getúlio Vargas, n.º 67, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após a solicitação do pregoeiro na plataforma eletrônica.

10.1.1.1. Caso a entrega da documentação original não seja possível, o licitante poderá apresentá-la no Departamento de Licitações situada à rua Mirapalmete, n.º 1179, Centro para conferência pelo pregoeiro responsável pela condução do certame, que registrará o procedimento no chat do portal e devolverá a documentação original ao licitante. Tal apresentação deverá ocorrer, no mesmo prazo previsto no subitem anterior.

10.1.2. Os documentos com assinatura digital estarão sujeitos a verificação da integridade do documento, bem como da validade da assinatura através do seguinte site: <https://verificador.iti.br/>.

10.1.3. Os documentos expedidos pela Internet, com autenticação digital e/ou com Código QR poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação on-line de sua autenticidade por meio de consulta nos sítios informados nos documentos, ou através de Código QR. Os demais documentos apresentados através de cópia deverão ser autenticados e não serão aceitos protocolos que configurem o seu requerimento.

10.1.4. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade, com exceção do previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

10.1.5. A documentação exigida neste edital deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal.

10.1.6. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes à matriz ou à filial (razão social e CNPJ) da empresa que ora se habilita para este certame licitatório, exceto o disposto no subitem 10.4.1. Entretanto, serão aceitos para efeito de habilitação documentos emitidos em nome da matriz e válido para todas as filiais, desde que esta condição esteja expressa.

10.1.7. Caso seja verificado a necessidade de comprovação documental, o pregoeiro poderá solicitar originais ou cópias autenticadas.

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais,



acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e no caso de empresa individual, **registro comercial, ou certificado de microempreendedor individual em vigor**, onde conste o objeto social da empresa o qual deverá ser compatível com o objeto licitado.

10.2.2. A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem 10.2.1, devendo estar acompanhada de todas as alterações posteriores, caso existam, sendo de inteira responsabilidade da licitante a veracidade e a conformidade das informações apresentadas.

10.3. HABILITAÇÃO FISCAL

10.3.1. Prova de regularidade com a fazenda federal, mediante a apresentação da certidão de tributos e contribuições federais e dívida ativa da União, **em vigor**;

10.3.2. Prova de regularidade com a fazenda estadual, relativa à sede ou domicílio da proponente, **em vigor**;

10.3.3. Prova de regularidade com a fazenda municipal, relativa à sede ou domicílio da proponente, **em vigor**;

10.3.4. Prova de regularidade junto ao fundo de garantia por tempo de serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.3.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT ou certidão positiva de débitos trabalhistas com efeito de negativa;

10.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.6.1. A documentação solicitada no item 10.3.6 deverá ser interpretada de acordo com a natureza da atividade a ser desenvolvida no curso da contratação que determinará a inscrição cadastral a qual deverá ser apresentada. Caso a atividade do objeto da contratação caracterizar incidência de tributo municipal – Imposto sobre serviços (prestação de serviços) será exigido comprovante de inscrição municipal e caso haja incidência de tributo estadual – ICMS (aquisição) deverá ser apresentado comprovante de inscrição estadual, considerando o tributo devido que a legislação vigente estabelecer. A incompatibilidade do documento apresentado com o objeto desta licitação sujeitará o proponente à desclassificação do certame.

10.3.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

Obs.: A situação das licitantes perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ-MF**), conforme Instrução Normativa da RFB n.º 2.119, de 06 de dezembro de 2022, e alterações, poderá ser consultada on-line, pelo pregoeiro.

10.3.8. A licitante que apresentar restrições quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, disposta nos subitens 10.3.1 a 10.3.5 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação da documentação que comprove a regularização, o pagamento



ou o parcelamento do débito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da sessão pública em que for realizada a solicitação pelo pregoeiro;

10.3.9. O prazo citado no subitem 10.3.8 deste edital poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo;

10.3.10. O benefício de que trata o subitem 10.3.8 deste edital, não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que possua alguma restrição;

10.3.11. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 16, deste edital.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões que não apresentarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias (exceto cooperativa).

10.4.2. Entende-se como sede da pessoa jurídica a matriz do estabelecimento.

OBS.: Poderão participar do certame empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância de processamento competente, demonstrando que a interessada está regular com a referida recuperação, ficando a empresa responsável por comprovar a sua capacidade econômica e financeira de executar o objeto.

10.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

10.5.1. RG ou documento equivalente com assinatura do representante legal da empresa, e caso haja, do representante comercial.

10.5.1.1. O item 10.5.1, será exigido somente quando a proposta/documentação seja assinada de forma manuscrita.

11. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Os pedidos de esclarecimentos ou de impugnações referentes ao processo licitatório serão enviados somente por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.2. Conforme previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

11.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

11.4. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento da petição, conforme estabelecido na Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



11.5. Acolhida à petição contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. As razões e contrarrazões referentes aos recursos deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do portal **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

12.2. Conforme previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações, declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediata a intenção de recorrer, através de formulário próprio do sistema eletrônico.

12.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso, é pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4. A falta de manifestação imediata do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

12.5. Caso haja a intenção de interpor recurso, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para que sejam apresentadas as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Decairá do direito de interpor recurso perante a administração, àquele que aceitando os termos desta licitação sem objeção, venha apontar, de forma extemporânea, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.8. Decididos os recursos, o pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, conforme preceitua a lei.

12.9. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço **www.portaldecompraspublicas.com.br**, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para fins de adjudicação e homologação.

13.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

13.3. Homologado o procedimento licitatório, o Município convocará o licitante vencedor para assinar o contrato. O mesmo deverá firmar a contratação no prazo instituído neste edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO



14.1. O proponente vencedor deverá assinar contrato dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir do comunicado expedido pela administração municipal.

14.2. O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração municipal.

14.3. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

14.4. Caso a licitante vencedora se recuse a assinar o contrato, será convocada a próxima classificada, intimando-se as demais participantes da fase de lances para que, em sessão pública, seja examinada a última oferta válida e verificada a aceitabilidade da proposta, sem prejuízo das sanções cabíveis, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. O pregoeiro poderá negociar para que seja obtido preço melhor, e, após, procederá à habilitação da licitante vencedora.

14.5. O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, conforme prevê o art 106, prorrogável na forma do art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.6. No ato da assinatura do contrato e quando se fizer necessário durante a vigência do mesmo, a licitante vencedora deverá apresentar a seguinte documentação:

14.6.1. IPVA, o seguro obrigatório, bem como o seguro total do veículo e do equipamento e demais itens obrigatórios e de segurança exigidos pela Resolução do CONTRAN e Código de Trânsito Brasileiro.

14.7. O contrato a ser assinado terá como base a minuta de contrato integrante deste processo (anexo III).

14.8. Fica indicado o Departamento de Ações Administrativas, como encarregado para emissão e coleta de assinaturas do contrato.

15. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta-corrente fornecida pela contratada, nas seguintes condições:

15.1.1. O primeiro pagamento será proporcional ao número de dias de efetivo contrato referente ao mês anterior à prestação dos serviços, com a apresentação da respectiva nota fiscal ou documento equivalente que a legislação assim permitir, devidamente atestada através do termo de recebimento definitivo emitido pela comissão designada pelo Município através de portaria;

15.1.2. O pagamento será efetuado mensalmente, até o **15º (décimo quinto)** dia, do mês subsequente a prestação dos serviços, com a apresentação da respectiva nota fiscal ou documento equivalente que a legislação assim permitir, devidamente atestada através do termo de recebimento definitivo emitido pela comissão designada pelo Município através de portaria.

15.2. Nos pagamentos realizados após a data convencionada, conforme o item 15.1.1 e 15.1.2 incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.



15.3. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal ou documento equivalente que a legislação assim permitir, deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

15.4. Para fins de pagamento, o licitante vencedor, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, o banco, n.º da agência e o n.º da conta na qual será realizado o crédito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante vencedora.

15.5. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços ou correção.

15.6. Para pagamento, a empresa deverá ter entregado à comissão designada pelo Município para recebimento dos serviços, a nota fiscal ou documento equivalente que a legislação assim permitir, dos serviços efetivamente executados de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Santa Vitória do Palmar.

15.7. Além da nota fiscal ou documento equivalente que a legislação assim permitir, dos serviços efetivamente executados a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados no Departamento de Contabilidade, Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Avenida Getúlio Vargas, n.º 67 (durante a validade do contrato) os seguintes documentos:

15.7.1. Prova de regularidade com a fazenda federal, mediante a apresentação da certidão de tributos e contribuições federais e dívida ativa da união, **em vigor**;

15.7.2. Prova de regularidade com a fazenda estadual, relativa à sede ou domicílio da proponente, **em vigor**;

15.7.3. Prova de regularidade com a fazenda municipal, relativa à sede ou domicílio da proponente, **em vigor**;

15.7.4. Prova de regularidade junto ao fundo de garantia por tempo de serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

15.7.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT ou certidão positiva de débitos trabalhistas com efeito de negativa.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou contratada, as licitantes, conforme as infrações poderão sofrer as sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, nas seguintes situações, dentre outras:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública municipal pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado no certame;

b) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para assinar o contrato): suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública municipal pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado ao licitante;

c) Executar o objeto solicitado com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência por escrito;



d) Executar o objeto solicitado com atraso injustificado. Será considerado atraso injustificado o primeiro dia útil posterior ao término do prazo de entrega previsto no edital: advertência por escrito;

e) Inexecução parcial do contrato: após excedido o limite previsto na alínea “d” supratranscrita, o licitante sofrerá multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado ao licitante;

f) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública municipal pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado ao licitante;

g) Causar prejuízo material ao órgão público resultante diretamente de execução do objeto licitado: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública municipal pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado ao licitante;

h) Apresentar declaração, documento falso ou praticar ato fraudulento de qualquer natureza no certame, licitação ou execução do contrato: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública municipal pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado ao licitante;

i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5 da Lei n.º 12.846, de 1 de agosto de 2013: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública municipal pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado ao licitante.

16.2. Será facultado, conforme prevê os arts. 157 e 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de defesa prévia.

16.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a detentora do contrato da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração Municipal.

16.4. A Prefeitura Municipal de Santa Vitória do Palmar-RS poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL respondendo a CONTRATADA pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados de sua notificação oficial quando ocorrer a qual poderá ser cobrada judicialmente.

16.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.6. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe a Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações.

16.7. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



17.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou proposta relativa ao presente pregão.

17.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, nem a finalidade e a segurança da contratação.

17.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.4. O resultado desta licitação será lavrado em ata, a qual será assinada pelo pregoeiro e equipe de apoio.

17.5. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6. No interesse da administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) Adiada sua abertura;

b) Alterado o edital, com fixação de novo prazo para realização do certame.

17.7. Os recursos para cobrir as despesas oriundas do presente processo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Cat. da Despesa	Recurso	Detalhamento da Fonte
0601	33903914	1500	0000

17.8. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

17.9. O Edital e a minuta do contrato foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Vitória do Palmar para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

18. DOS ANEXOS

18.1. Fazem parte deste processo como anexos:

ANEXO I	Termo de referência;
ANEXO II	Modelo de formulário padrão para preenchimento da proposta de preços;
ANEXO III	Minuta do contrato.

Santa Vitória do Palmar, 18/11/2025.

André Selayaran Nicoletti
Prefeito Municipal



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7939/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente processo tem por objetivo a contratação da prestação de serviços de locação de dois veículos, tipo caminhão equipado com compactador de lixo, nos termos da tabela do item 2.1, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os serviços objeto deste termo são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no estudo técnico preliminar.

1.3. O custo estimado total do processo é de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela no item 2.1.

1.4. Os quantitativos e os valores máximos aceitáveis estão discriminados na tabela do item 2.1.

2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

2.1. Conforme estimativas, as especificações mínimas, quantidades e valores máximos aceitáveis frente a necessidade da administração são:

ITEM	UND	QUANT. (MESES)	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR MENSAL MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)
01	MÊS	6	Locação de dois (2) veículos, tipo caminhão equipado com compactador de lixo com capacidade de 10m³, com ano de fabricação igual ou superior a 2019, com direção hidráulica, ar-condicionado e com quilometragem mensal livre de 6.000 KM, sem motorista e entregue com tanque cheio.	R\$ 48.000,00

2.1.1. O valor a ser pago pelo km excedente, será o correspondente a 0,011% do valor mensal unitário constante no contrato ou em seus aditivos.

2.2. PESQUISAS DE PREÇOS UTILIZADOS

2.2.1. Vislumbra-se que os valores estabelecidos na tabela do item 2.1, são compatíveis com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 33 de 09 de março de 2022, que "Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral,



no âmbito do Município de Santa Vitória do Palmar e nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.

2.2.2. Para realização das pesquisas de preços necessárias a elaboração do presente termo, foram utilizadas pesquisas de preços direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, através de e-mail, conforme inciso IV do Artigo 5 do Decreto Municipal n.º 33/2022.

2.2.3. O parâmetro adotado para a escolha dos fornecedores na pesquisa de preços foi definido em razão das circunstâncias que impossibilitaram o uso eficaz de outras metodologias previstas. Ainda que tenha sido priorizada a realização de pesquisa em bases públicas oficiais, as especificidades do serviço e da região tornaram essa alternativa insuficiente para refletir a realidade do mercado. Considerando que o município não dispõe de empresas locais qualificadas, optou-se pela consulta a empresas de outras localidades, com vistas a obter propostas compatíveis com os preços praticados no mercado, garantindo a atualização dos valores, a exequibilidade da contratação e a competitividade do certame. Dessa forma, a seleção dos fornecedores consultados fundamenta-se na necessidade de alcançar uma amostra representativa e diversificada do mercado regional, contemplando diferentes perfis econômicos e logísticos, de modo a assegurar a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. Os fornecedores consultados foram os seguintes:

RAZÃO SOCIAL: J.Turcatto Indústria e Transporte Ltda

CNPJ N.º: 61.696.272/0001-62

ENDEREÇO: TV São Lucas, n.º 117, Parai - RS

RAZÃO SOCIAL: RA Construtora Ltda

CNPJ N.º: 13.772.961/0001-66

ENDEREÇO: Rua Maria Odete Cesário Peixoto, n.º 108-A, Tianguá - CE

RAZÃO SOCIAL: Jaques Transporte e Coleta de Resíduos Ltda

CNPJ N.º: 21.146.288/0001-87

ENDEREÇO: Estrada dos Farias, n.º 206 – Centro - Portão-RS

2.2.4. Por fim, como metodologia para obtenção do valor máximo aceitável utilizou-se o menor preço dos valores obtidos.

3. DA MODALIDADE

3.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Diante da necessidade de manutenção da frota municipal, ocasionada pelo desgaste natural dos veículos e pelo aumento da demanda durante a operação veraneio, em razão dos balneários ficarem mais frequentados, identificou-se a necessidade de contratar o serviço de locação de veículos, tipo caminhão equipado com compactador de lixo. Essa locação é essencial para garantir a continuidade e eficiência da coleta e do transporte de resíduos sólidos, complementando a frota existente. Além de recolher, os veículos realizam a compactação do lixo, reduzindo seu volume e otimizando o transporte. O serviço também



contribui para diminuir a proliferação de pragas e odores, promovendo um ambiente mais limpo e saudável para a população.

4.2. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos, tipo caminhão equipado com compactador de lixo, visando o acondicionamento, a coleta, a compactação e o transporte dos resíduos sólidos.

4.3. A solução atende aos princípios da administração pública, em especial os da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, sendo adequada às necessidades identificadas e compatível com a capacidade orçamentária do município.

5. FUNDAMENTAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A prestação dos serviços a serem contratados têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.2. Para a prestação dos serviços pretendida, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e não haverá necessidade de qualificação técnica.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO, CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO/RECEBIMENTO

6.1. As contratações da prestação dos serviços decorrentes desse processo deverá ser formalizada pela emissão do contrato com o licitante que ofertar o melhor preço nas condições pretendidas pela administração.

6.2. O prazo para a entrega dos veículos ao município não poderá ser superior a **15 (quinze) dias úteis**, após a assinatura do contrato.

6.3. A entrega dos veículos deverão ser realizados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, à comissão de recebimento e acompanhamento dos serviços, designada através de portaria, ou em outro lugar a ser definido pela administração, dentro do perímetro urbano deste município, no horário de funcionamento externo desta prefeitura.

6.3.1. No momento de recebimento e de entrega dos veículos pelo município, deverá ser realizada, entre a contratada e a comissão de recebimento e acompanhamento dos serviços, vistoria, avaliando as condições dos veículos, que deverão ser compatíveis com o estipulado neste processo e na proposta de preços vencedora.

6.3.2. Realizada a vistoria prevista no subitem anterior, deverá ser lavrado termo de recebimento onde conste as condições dos veículos entregues, os acessórios adicionais presentes nos veículos bem como a quilometragem constante no tacógrafo, o qual deverá ser assinado pela comissão de recebimento e acompanhamento dos serviços e pelo representante da Contratada.

6.3.3. Os veículos deverão estar com o tanque de combustível cheio, com as trocas de óleos e filtros realizadas, e com pneus novos para rodar.



6.4. Para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar a documentação obrigatória prevista em lei. Caso a documentação necessária não estiver em nome da empresa, deverá ser apresentado contrato de locação dos veículos em nome da proponente, ou documento equivalente que a legislação assim permitir.

6.4.1. Deverá apresentar: IPVA, seguro obrigatório, bem como o seguro total dos veículos e demais itens obrigatórios e de segurança exigidos pela Resolução do CONTRAN e Código de Trânsito Brasileiro, os quais serão de responsabilidade da contratada, durante toda a vigência do mesmo.

6.5. O município após término do período de contratação ou rescisão do contrato, caso esta venha a acontecer, entregará ao licitante vencedor os veículos em uso com o tanque de combustível cheio e com as devidas trocas de óleos e filtros, conforme recebeu, sendo de responsabilidade do município, tais manutenções durante o período de uso.

6.6. A troca de pneus durante a validade do contrato, quando houver desgaste natural, será de responsabilidade do licitante vencedor.

6.7. Os referidos veículos deverão ter quilometragem livre para rodar de até 6.000KM mensais, pelo valor ofertado.

6.7.1. Caso a quilometragem utilizada nos veículos, prevista no item 6.7, sejam ultrapassadas, será pago o KM excedido rodado extra, conforme as condições previstas no item 2.1.1 deste processo.

6.8. No caso dos veículos locados apresentarem qualquer problema que dificulte a sua utilização, deverá ser substituído por outro com características iguais ou superiores, em até 48 (quarenta e oito) horas após o comunicado, o qual deverá ser realizado pela comissão de recebimento e fiscalização dos serviços e apresentar a documentação solicitada no item 6.4.1.

6.8.1. Caso não seja realizada a substituição referida no subitem anterior, a situação será encaminhada pela comissão de recebimento e acompanhamento dos serviços à autoridade competente para as devidas providências.

6.9. Será de responsabilidade do município a designação de motorista devidamente habilitado para a condução dos veículos.

6.9.1. No caso de ocorrência de multas, o município deverá providenciar a identificação do condutor. Após a identificação do condutor o município deverá apresentar à contratada a multa de trânsito quitada, no momento da entrega dos veículos.

6.10. A fiscalização dos serviços por parte do município não exclui e nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil e na ocorrência dessas, não implica em corresponsabilidade do município ou de seus agentes e prepostos.

6.11. A contratante realizará a fiscalização e o recebimento dos veículos através de comissão designada através de portaria para tal fim.

6.12. Toda e qualquer prestação de serviços fora do estabelecido neste processo, será imediatamente notificada a contratada que ficará obrigada a repará-lo/corrigi-lo, o que fará



prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais reparações/correções, podendo serem aplicadas também, as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta-corrente fornecida pela contratada, nas seguintes condições:

7.1.1. O primeiro pagamento será proporcional ao número de dias de efetivo contrato referente ao mês anterior à prestação dos serviços, com a apresentação da respectiva nota fiscal ou documento equivalente que a legislação assim permitir, devidamente atestada através do termo de recebimento definitivo emitido pela comissão designada pelo Município através de portaria;

7.1.2. O pagamento será efetuado mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia**, do mês subsequente a prestação dos serviços, com a apresentação da respectiva nota fiscal ou documento equivalente que a legislação assim permitir, devidamente atestada através do termo de recebimento definitivo emitido pela comissão designada pelo Município através de portaria.

7.2. Nos pagamentos realizados após a data convencionada, conforme o item 7.1.1 e 7.1.2 incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

7.3. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal ou documento equivalente que a legislação assim permitir, deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

7.4. Para fins de pagamento, o licitante vencedor, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, o banco, n.º da agência e o n.º da conta na qual será realizado o crédito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante vencedora.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços ou correção.

7.6. Para pagamento, a empresa deverá ter entregado à comissão designada pelo Município para recebimento dos serviços, a nota fiscal ou documento equivalente que a legislação assim permitir, dos serviços efetivamente executados de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Santa Vitória do Palmar.

7.7. Além da nota fiscal ou documento equivalente que a legislação assim permitir, dos serviços efetivamente executados a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados no Departamento de Contabilidade, Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Avenida Getúlio Vargas, n.º 67 (durante a validade do contrato) os seguintes documentos:

7.7.1. Prova de regularidade com a fazenda federal, mediante a apresentação da certidão de tributos e contribuições federais e dívida ativa da união, **em vigor**;

7.7.2. Prova de regularidade com a fazenda estadual, relativa à sede ou domicílio da proponente, **em vigor**;



7.7.3. Prova de regularidade com a fazenda municipal, relativa à sede ou domicílio da proponente, **em vigor**;

7.7.4. Prova de regularidade junto ao fundo de garantia por tempo de serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.7.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT ou certidão positiva de débitos trabalhistas com efeito de negativa.

8. DA GESTÃO DO CONTRATO / CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

8.1. Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, será designado servidor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.3. O fiscal poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução da prestação dos serviços.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, conforme prevê o art 106, prorrogável na forma do art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.2. No ato da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar a documentação prevista no item 6.4.1 deste termo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidas se encontram alocados no Orçamento do Município, conforme as seguintes rubricas:

Órgão/Unidade	Cat. da Despesa	Recurso	Detalhamento da Fonte
0601	33903914	1500	0000



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7939/2025

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Santa Vitória do Palmar-RS
A/C Sr. Pregoeiro

EMPRESA: _____
CNPJ: _____
PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (entrega do veículo ao município): _____
(não superior a 15 (quinze) dias úteis).
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS. (não inferior a 60 (sessenta) dias).
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____

ITEM	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

Valor do km excedente: _____ % do valor unitário mensal.

- Declaro, sob as penas da lei, que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no **Anexo I** do edital, assim como as normas de qualidade exigidas pela legislação em vigor.
- Declaro que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos, como de fretes, carga e descarga, impostos, obrigações entre outros.

Localidade e data: _____ de _____ de 2025.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7939/2025

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular e na sua melhor forma de direito entre as partes, de um lado o Município de Santa Vitória do Palmar, CNPJ sob n.º _____, sediada na Rua _____, n.º _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. André Selayaran Nicoletti, brasileiro, solteiro, advogado, CPF n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua _____ n.º _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representada pelo abaixo assinado, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2025**, regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I – DO OBJETO E DO VALOR

1.1. A CONTRATADA assume o compromisso de fornecer _____, e demais especificações expressas na proposta de preços vencedora passando a fazer parte deste contrato, no valor mensal de R\$ _____.

1.2. O valor excedente corresponderá _____% do valor mensal.

CLÁUSULA II – DA EXECUÇÃO DO OBJETO, CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO/RECEBIMENTO (conforme edital e termo de referência – anexo I)

CLÁUSULA III – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (conforme edital e termo de referência – anexo I)

CLÁUSULA IV– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos para cobrir as despesas oriundas do presente processo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Cat. da Despesa	Recurso	Detalhamento da Fonte

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município

5.1.1. Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado.

5.1.2. Aplicar à contratada penalidades ou sanções, quando for o caso.



5.1.3. Prestar toda e qualquer informação a contratada, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

5.1.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal ou documento equivalente que a legislação assim permitir no setor competente.

5.1.5. Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. O contratante obriga-se a notificar a contratada dos defeitos ocorridos no objeto, para os seus devidos reparos, durante o período de garantia.

5.2. Da contratada

5.2.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital.

5.2.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, além de obrigarse a atender prontamente as reclamações do mesmo.

5.2.3. A CONTRATADA assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto do presente contrato, com perfeição e acuidade.

5.2.4. Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características do presente contrato, bem como a observação às normas técnicas.

5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, comprovando-as a qualquer tempo, mediante solicitação do ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.2.6. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.7. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme estabelecido na legislação vigente.

5.2.9. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme constam na proposta e neste instrumento, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas no processo licitatório Pregão Eletrônico n.º ___/20___, além da aplicação daquelas previstas na Lei 14.133/2021 e alterações.

5.2.10. Providenciar a substituição do objeto que apresentar defeito, mau funcionamento durante a vigência do contrato.

5.2.11. Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO



6.1. O prazo de vigência do contrato será de _____.

CLÁUSULA VII – DA RESCISÃO

7.1. O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA VIII – DOS CASOS OMISSOS

8.1. As omissões relativas ao presente contrato são reguladas pela legislação vigente.

CLÁUSULA IX – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

9.1. Este contrato reger-se-á conforme o processo licitatório Pregão Eletrônico n.º ____/2025.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES (conforme edital)

CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII – DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Vitória do Palmar/RS para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato por mais privilegiado que seja qualquer outro.

E, por estarem assim justos e acordados firmam o presente contrato para que surta seus jurídicos efeitos.

Santa Vitória do Palmar, _____ de _____ de _____.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA